



RELATORIO

DO

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO IMPERIO
1870

ANNEXO

C

ELEIÇÕES

Quadro eleitoral do Imperio.

Decisões do Governo.



2ª Secção.—Rio de Janeiro.—Ministerio dos Negocios do Imperio em 15 de Março de 1870.

Com as informações, que ora lhe remetto, e com as que lhe enviarei á medida que as fôr recebendo das presidencias das provincias, organizará Vmc. o quadro eleitoral do Imperio, indicando a primeira divisão das provincias em districtos eleitoraes, em cada um dos quaes mencionará os collegios que os constituem, e as parochias em que estes se decompõem, com o numero dos eleitores e votantes de cada parochia, collegio, districto e provincia, tomando o numero dos votantes da ultima qualificação legalmente constituida.

Deus guarde a Vmc.

PAULINO JOSÉ SOARES DE SOUSA.

Sr. Joaquim Norberto de Sousa Silva.

QUADRO ELEITORAL DO IMPERIO

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

A' illustrada consideração de V. Ex. submetto o *Quadro eleitoral do Imperio*, organizado de conformidade com o Aviso de V. Ex. datado de 15 de Março ultimo.

Segundo as disposições do Decreto legislativo n. 1.082 de 18 de Agosto de 1860, que alterou a Lei n. 387 de 19 de Agosto de 1846 e o Decreto n. 842 de 19 de Setembro de 1855, contém o mesmo quadro 46 districtos, 408 collegios, 1.333 freguezias, 20.006 eleitores e 1.039.659 votantes, indicados sob a denominação de cada provincia, na fórma dos Decretos especiaes a cada uma dellas, sendo o numero dos votantes tomados da ultima qualificação legalmente concluida.

Faltarão as informações das provincias de Matto Grosso e Santa Catharina; contudo figurão ambas no referido quadro, na fórma disposta no Decreto legislativo n. 2.621 de 22 de Agosto de 1860: a primeira sem designação do numero dos votantes, e a segunda com a totalidade destes, visto ter sido possivel remediar a falta com as informações obtidas por meio de um telegramma do Presidente da Provincia em resposta ao que fiz expedir de ordem de V. Ex.

Não comprehendí a subdivisão das parochias em districtos de paz e policiaes, por terem deixado alguns dos presidentes de contemplal-os nos mappas, que remettêrão.

Não forão incluidas nas 1.333 parochias algumas das que não têm ainda numero marcado de eleitores, sendo admitidos os parochianos a votar nas antigas de que forão aquellas desmembradas, por isso que nas relações se não declara a qual dos collegios deverão pertencer as novas freguezias creadas de territorios de diversos.

Deus guarde a V. Ex.— Rio de Janeiro, 30 de Abril de 1870.

Illm. e Exm. Sr. conselheiro Paulino José Soares de Sousa, Ministro e Secretario d'Estado dos negocios do Imperio.

JOAQUIM NORBERTO DE SOUSA SILVA.

BATATAES.

Batataes	14	Eleitores	509	Votantes.
Sant'Anna	6	»	232	»
Cajurú	9	»	458	»
	<u>29</u>	»	<u>1.309</u>	»

N. B. —A respeito dos votantes pondera a Presidencia da Provincia o seguinte em seu officio de 24 Março do corrente anno: « Quanto ao numero dos qualificados, devo declarar a V. Ex. que nelle não estão contemplados os cidadãos que porventura obtiverão provimento da relação do districto, visto não transitarem taes provimentos pela Secretaria da Presidencia e não haver tempo de exigir no prazo fixado no mesmo Aviso cópias delles das Camaras Municipaes.

« Cumpre-me finalmente informar que existem, além das mencionadas no alludido quadro, outras parochias canonicamente instituidas e com divisas já demarcadas, mas que não têm ainda eleitores, ou porque não foram concluidas as qualificações ou eleições dos respectivos juizes de paz, ou porque para a distribuição dos eleitores, na fôrma do Decreto n. 1.082 de 18 de Agosto de 1830, vai esta Presidencia exigir das respectivas Camaras Municipaes cópias authenticas das qualificações anteriores ao desmembramento. »

A provincia elege 4 senadores, 9 deputados á Assembléa Geral e 36 membros da Assembléa Provincial, sendo 3 deputados e 12 membros por cada um dos districtos.

Paraná.

Fôrma um só districto, em virtude do artigo 1º do Decreto n. 2.622 de 22 de Agosto de 1860.

Comprehende 6 collegios e estes 20 parochias com 200 eleitores e 15.187 votantes, tendo por séde a Capital da provincia, a saber :

COLLEGIO DE CURITIBA.

Curitiba	41	Eleitores	2.524	Votantes.
Votuverava	6	»	737	»
Iguassú	4	»	335	»
Campo Largo	10	»	450	»
S. José dos Pinhaes	16	»	1.078	»
	<u>77</u>	»	<u>5.164</u>	»

PRINCIPE.

Principe	14	Eleitores	1.099	Votantes.
Rio Negro	3	»	376	»
Palmeiras	6	»	747	»
	<u>23</u>	»	<u>2.222</u>	»

PARANAGUA'.

Paranaguá	25	Eleitores	1.557	Votantes.
Guaratuba	6	»	240	»
Guarakessava	9	»	750	»
	<u>40</u>	»	<u>2.547</u>	»

ANTONINA.

Antonina.	14	Eleitores	756	Votantes.
Nhundiaguara	8	»	526	»
Porto de Cima.	3	»	247	»
	<u>25</u>	»	<u>1.529</u>	»

CASTRO.

Castro	13	Eleitores	1.311	Votantes.
Tibagy	3	»	297	»
Jaguariahyva	2	»	539	»
Ponta Grossa	6	»	825	»
	<u>24</u>	»	<u>2.972</u>	»

GUARAPUAVA.

Guarapuava	8	Eleitores	440	Votantes.
Palmas	3	»	312	»
	<u>11</u>	»	<u>752</u>	»

N. B.—O numero dos votantes das parochias Rio Negro, Guarapuava e Palmas é o qualificado em 1868.

A provincia elege 1 senador, 2 deputados à Assembléa Geral e 20 membros da Assembléa Provincial.

Santa Catharina.

Fôrma um só districto em virtude do artigo 1º do Decreto n. 2.622 de 22 de Agosto de 1860.

Comprehende 6 collegios, e estes 35 parochias com 204 eleitores e 13.192 votantes, tendo por séde a Capital da provincia.

COLLEGIO DA CAPITAL.

Nossa Senhora do Desterro . . .	15	Eleitores		Votantes.
Santissima Trindade	6	»		»
Lapa do Ribeirão.	6	»		»
Conceição das Necessidades. . .	6	»		»
Canavieiras	5	»		»
Rio Vermelho.. . . .	3	»		»
Piedade	..	»		»
S. Miguel.	15	»		»
	<u>56</u>	»		»